



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240779
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 040/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE. Nº 9.2024.002PMNR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240779, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE E A EMRESA L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO.

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, através SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ nº 34.626.416/0001-31, com sede na Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 – Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo, Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a empresa **L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO** inscrita no CNPJ 25.034.346/0001-31, com sede à Rua Terezina, Quadra 34, nº 15 – Vila Tucuruí – 68473-000, Cidade de Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal a Sra. **LEUDIMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4848520 PC/PA e do CPF nº 759.876.272-49, residente à Rua Amora, nº 10, Quadra 07, Residencial Açaí, cidade de Novo Repartimento/PA, CEP 68.473-000, residente à Rua 130, Quadra 38, Lote 06, Beiro Rio II, cidade de Parauapebas, CEP – 68.515-000, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento-PA, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº **9.2024-002PMNR**, na Ata de Registro de Preços nº **040/2024**, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 019/2024/CPC, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: Eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** do Município de Novo Repartimento-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010005	ABÓBORA - Marca.: MARIN In natura, especial, de 1ª qualidade, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco, no ponto de maturação adequado para o consumo, com coloração uniforme, sem rupturas, sem manchas, livre de	QUILO	15,00	4,000	60,00

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: pmnrgab@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



	enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem sua aparência e utilização, em perfeito estado de conservação e maturação para manuseio e consumo de acordo com a resolução 78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA e as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
010060	ALHO - Marca.: MARIN Cabeça inteira, dentes grandes, uniformes, firmes e com brilho, sadios, Tipo especial e de primeira qualidade, isento de substâncias nocivas à saúde, lesões, pinta, mancha ou furo causados por pragas e/ou doenças, mau estado de conservação, odor e sabor estranhos ao produto de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	10,00	25,000	250,00
010201	AZEITE DE DENDÊ 500 ML - Marca.: MARIZA Puro, baixa acidez. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com a Resolução 482/99 - Anvisa.	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
010225	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500G - Marca.: LA PREFERI azeitona verde, sem caroço, sem tempero, imersa em líquido	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
010471	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca.: AMERICANO Congelado, não temperado, produto não transgênico, . Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	QUILO	20,00	12,000	240,00
010691	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Marca.: ATUAL De primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Não deve conter perfurações (carunchos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho, brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto. Acondicionado em embalagem de 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	QUILO	10,00	7,200	72,00
010854	REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS - Marca.: SUKITA original, podendo ser sabor de guaraná, cola, laranja ou uva. Água gaseificada, com aroma natural, sabor suave, embalagem pet, contendo 2 L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fardo com 6 unidades, qualidade reconhecida nacionalmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	FARDO	60,00	31,000	1.860,00
011344	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE - Marca.: GOMES DA COST Sardinha em conserva elaborado com pescado inteiro, fresco, limpo, eviscerado, sem escamas, sem espinhas e conservada em molho de tomate. Embalagem tipo lata em folha de flandres e verniz sanitário com peso líquido de 125g, sem amasso ou prejuízos no produto, com informação nutricional, data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
011345	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - Marca.: GOMES DA COSTA Sardinha em conserva elaborado com pescado inteiro, fresco, limpo, eviscerado, sem escamas, sem espinhas e conservada em óleo comestível. Embalagem tipo lata em folha de flandres e verniz sanitário com peso líquido de 125g, sem amasso ou prejuízos no produto, com informação nutricional, data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
011347	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Marca.: NUTRIN Selecionada, homogeneizada, congelada, sem conservante, não fermentada e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano	QUILO	15,00	17,880	268,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



	com SI (selo de inspeção sagri/mapa)... Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme acordo com a resolução 12/78 da CNNPA			
011348	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Marca.: NUTRIN QUILO Selecionada, homogeneizada, congelada, sem conservante, não fermentada e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano com SI (selo de inspeção sagri/mapa)... Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	15,00	17,880	268,20
011352	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Marca.: NUTRIN QUILO Selecionada, homogeneizada, congelada, sem conservante, não fermentada e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano com SI (selo de inspeção sagri/mapa)... Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	15,00	15,000	225,00
011374	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - Marca.: ITALAC UNIDADE Instantâneo, tradicional, a base de Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, embalagem de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	30,00	12,000	360,00
011417	FLOCÃO DE ARROZ - Marca.: TIO JORGE PACOTE Farinha de arroz flocada - primeira qualidade, com características sensoriais preservadas, produto deve esta com sua características físicas intactas, NÃO devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), NÃO devem estar com cheiro de mofo. acondicionado em embalagem com 500gr. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	40,00	2,400	96,00
011491	GENGIBRE - Marca.: OTHIL QUILO Raiz in natura, embalagem plástica de 1kg, raiz lisa, limpa, seca sem manchas ou alterações de descontinuidades com cor, sabor e cheiro característico.	10,00	12,900	129,00
011880	ABACATE - Marca.: MARIN QUILO In natura, especial, de 1ª qualidade, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco, no ponto de maturação adequado para o consumo, com coloração uniforme, sem rupturas, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem sua aparência e utilização, em perfeito estado de conservação e maturação para manuseio e consumo de acordo com a resolução 78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA e as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	10,00	8,500	85,00
011882	TANGERINA - Marca.: OTHIL QUILO De primeira qualidade, tamanho médio, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	15,00	13,000	195,00
012231	CALDO DE CARNE - Marca.: MAGI UNIDADE Caixa com 24 unidades de tabletes de 19g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. Isento de misturas de outra espécie que não sejam características do produto (resíduos e/ou impurezas). Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto). Embalagem de limpa, não violada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	20,00	11,000	220,00
012233	CALDO DE GALINHA - Marca.: MAGI UNIDADE Caixa com 24 unidades de tabletes de 19g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. Isento de misturas de outra espécie que não sejam características do produto (resíduos e/ou impurezas). Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto). Embalagem de limpa, não violada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com a resolução 12/78 da Comissão	20,00	9,900	198,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



	Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
012258	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. - Marca.: DONA BENTA UNIDADE	5,00	2,000	10,00
	Fermento químico, em pó. Embalagem, contendo 10 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA			
012263	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Marca.: FRICO QUILO	30,00	18,160	544,80
	Linguiça toscana de primeira qualidade, resfriada em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação e validade. embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.			
014304	LEITE DE CÔCO 200ML - Marca.: COPRA UNIDADE	10,00	2,400	24,00
	Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa.			
014308	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Marca.: PERDIGAO QUILO	30,00	31,870	956,10
	Linguiça calabresa - Grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica atóxica e resistente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99			
014330	MILHO VERDE 200G - Marca.: QUERO UNIDADE	15,00	3,500	52,50
	Acondicionada em embalagem de no 280g, confeccionada em caixa de material plástico e alumínio (tipo longa vida) ou lata original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. No caso de embalagem em lata não pode ser amassada, enferrujada nas emendas ou estufadas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. transporte e conservação adequada para o consumo de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA.			
014355	SALSICHA - Marca.: FRIATO QUILO	10,00	10,000	100,00
	Com cor, sabor e odor característicos do produto, de primeira qualidade, possuir consistência firme, livre de parasitas, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n°304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n. 5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
014504	FÉCULA DE MANDIOCA - Marca.: AMAFIL QUILO	10,00	8,500	85,00
	acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve está carunchado, nem manchas escuras.			
014538	MUCILON DE MILHO 400G - Marca.: NESTLE UNIDADE	15,00	15,950	239,25
	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDAS COM FERRO E CACIDO FÓLICO, AÇUCAR, SAIS MINERAIS, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FORMARATO FERROSO, COM EMBALAGEM EM LATA COM 400G.			
025322	ARROZ INTEGRAL - Marca.: REALENGO PACOTE	20,00	29,000	580,00
	Integral, classe longo fino (agulhinha), tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, não devem apresentar manchas escuras ou esverdeadas, não deve estar com ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem plástica resistente transparentes e atóxicos de 5kg, limpos e não violados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo nutricional, com data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.			
025351	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - Marca.: BRASIL QUILO	10,00	7,500	75,00
	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo 1, Amarela, seca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de Validade mínimo de 5 meses e data de			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



	Fabricação máxima de 30 dias.O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde				
025354	FLOCÃO DE MILHO - Marca.: VITABRAS Flocos de Milho Cuscuz- primeira qualidade, com características sensoriais preservadas, produto deve esta com sua características físicas intactas , NÃO devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), NÃO devem estar com cheiro de mofo.acondicionado em embalagem com 500gr. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PACOTE	40,00	2,200	88,00
025361	MUCILON MULTICEREAIS - Marca.: NESTLE Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, fosfato de sódio dibasico, carbonato de cálcio, fomarato ferroso, com embalagem em lata de 400g.	LATA	15,00	16,000	240,00
025374	TEMPERO 300G - Marca.: QUERO À base de salsinha, cebolinha e sal com pimenta. Sem manchas escuras sem corpos estranhos. Acondicionado em embalagem de 300g, confeccionada em pote, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, data de vencimento. O pote não deve estar amassado nem estufado, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras (se houver), não deve soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	10,00	6,780	67,80
025448	PIRULITO - Marca.: BIG BIG Pirulitos sortidos (pacote com 50 unidades) - composição: açúcar, xarope de glicose, acidulantes ácido e cítrico e ácido málico, aromatizante, suco de frutas (maçã, uva, laranja, morango, cereja e melancia). com 10 g cada unidade.	PACOTE	25,00	15,900	397,50
025810	AMEIXA - Marca.: OTHIL De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	QUILO	15,00	25,000	375,00
025868	COUVE FOLHA - Marca.: OTHIL "COUVE FOLHA, Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ouroxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho deno mínimo 7 folhas"	MOLHOS	10,00	4,500	45,00
025877	MAIONESE 1KG - Marca.: RUAH MAIONESE, embalagem contendo 01 kg, tipo tradicional composto a base de ovos, pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas,de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.	UNIDADE	5,00	7,890	39,45
025882	MASSA PARA MINGAU DE ARROZ - Marca.: MUCILON Farinha de arroz enriquecidas com ferro e acido folico açúcar, sais minearis, fosfato de sodio dibasico, carbonato de calcio fomarato ferroso, com embalagem em lata com 400g.Contendo no corpo da embalagem especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento e dados nutricionais. Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas se for lata não deve vir amassada ou perfurada, não deve apresentar manchas escuras, deve estar seco e solto cheiro azedo ou rançoso. o produto deverá ter registro e atender as postarias 369/97 do Ministério da agricultura ou abastecimento e a portaria 451/97 do Ministério da Saúde bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNPPA.	UNIDADE	10,00	16,290	162,90
025897	POLVILHO AZEDO 1 KG - Marca.: LOPES Origem do amido de mandioca modificado por oxidação, tipo grupo fécula de primeira qualidade, não contém glúten, coloração branca, isento de misturas de outra espécie que não seja características do produto (resíduos e/ou impurezas). Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem de 1 kg, limpa, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	PACOTE	20,00	11,000	220,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



	informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde				
025902	VINAGRE BRANCO - Marca.: CASTELO De vinho branco - isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, tampa com duplo lacre de segurança, limpa, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
026020	FILÉ DE PEIXE TUCUNARÉ - Marca.: TILAPIA File de peixe limpo, sadio, congelado, integros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante condicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/0496 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.	QUILO	10,00	25,500	255,00
026049	POLVILHO DOCE 1GK - Marca.: LOPES Origem do amido de mandioca, tipo grupo fécula de primeira qualidade, não contém glúten, coloração branca, isento de misturas de outra espécie que não seja características do produto (resíduos e/ou impurezas). Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem de 1 kg, limpa, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	20,00	7,990	159,80
026276	POLPA DE FRUTA ABACAXI - Marca.: NUTRIN POLPA DE FRUTA ABACAXI. Pasteurizada, selecionada, congelada, integral, Alimento sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	QUILO	15,00	14,980	224,70
026285	AÇAFRÃO EM PÓ - Marca.: QSABOR AÇAFRÃO EM PÓ, aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor: pardo-avermelhada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno ou frascos PET com capacidade de aproximadamente 50 g, contendo data de fabricação máximo de 30 dias e validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	15,00	2,000	30,00
026303	MILHO BRANCO 500g - Marca.: MARATA MILHO BRANCO, grãos de milho branco, selecionados e inteiros, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem perfurações, carunchos, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. A embalagem deve conter externamente o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e hermeticamente fechado acondicionados em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 06	PACOTE	10,00	9,500	95,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



	(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
026309	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA 500ml - Marca.: PALME GARRAFA IRON	10,00	5,000	50,00
	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA. Concentrado de fruta natural sabor acerola, com alto teor de fruta, não adoçado, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado, pasteurizado. Isento de sujidades e outras anormalidades. Embalagem tipo PET contendo 500ml. A embalagem deve conter externamente a data de validade e lote, informação nutricional, ingredientes, rendimento e registro no Ministério da Agricultura.			
026321	MARGARINA COM SAL - Marca.: PRIMOR UNIDADE	20,00	7,500	150,00
	Obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com 70% de lipídios, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. A embalagem deverá conter externamente o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente (Ministério da Agricultura). Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve ser resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
037397	MILHARINA (FARDO) - Marca.: BONO MILHO FARDO	10,00	65,000	650,00
	Farinha De Milho Flocada (geneticamente Modificado A Partir Do Bacillus Thuringiensis, Streptomyces Viridochromogenes) Ferro E Ácido Fólico (vitamina B9). Não Contém Glúten, produto deve esta com sua características físicas intactas, NÃO devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo), NÃO devem estar com cheiro de mofo.acondicionado em embalagem com 500gr. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. FARDO COM 20 UNIDADES			
053020	MUCILON DE ARROZ + AVEIA - Marca.: NESTLE LATA	15,00	16,000	240,00
	Farinha de arroz + aveia enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, fosfato de sódio dibasico, carbonato de cálcio, formato ferroso, com embalagem em lata de 400g.			
055943	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1KG - Marca.: SANDELLA UNIDADE	15,00	14,000	210,00
	Composto por cebolinha e sal, sem pimenta. Sem manchas escuras, sem corpos estranhos. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Confeccionada em pote, contendo no copo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento com validade não inferior a 180 dias. O pote não devem estar amassados nem estufadas, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna. O produto deverá ter registro no Minitério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
057031	MORTADELA - Marca.: AMERICANO UNIDADE	10,00	8,000	80,00
	Mortadela sem gordura, peça c/ 3,1 kg variedade mortadela, tipo preparação cozido, composição sem toucinho em cubos, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado. Produto com data de validade impressa individualmente na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.			
057069	VAGEM - Marca.: OTHIL QUILO	10,00	28,000	280,00
	In natura, do tipo regional, de 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, no ponto de maturação adequado para o consumo, com coloração uniforme, sem rupturas, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem sua aparência e utilização, em perfeito estado de conservação e maturação para manuseio e consumo de acordo com a resolução 78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA e as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
057078	PEIXE - PESCADA BRANCA - Marca.: FRUTO DO MAR QUILO	20,00	27,000	540,00
	Sadio, congelado, integros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante condicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/0496 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.			
094196	PRESUNTO - FATIADO - Marca.: DALIA QUILO	10,00	27,000	270,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



Presunto sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.					
094203	ABACAXI IN NATURA - Marca.: MARIN	QUILO	15,00	7,000	105,00
In natura, de 1ª qualidade, com a polpa intacta e limpa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, no ponto de maturação adequado para o consumo, com coloração uniforme, sem rupturas, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem sua aparência e utilização, em perfeito estado de conservação e maturação para manuseio e consumo de acordo com a resolução 78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA e as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
094205	BERINJELA TIPO COMUM - Marca.: MARIN	QUILO	20,00	8,000	160,00
In natura, de 1ª qualidade, com a polpa intacta e limpa, casca lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, no ponto de maturação adequado para o consumo, com coloração uniforme, sem rupturas, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem sua aparência e utilização, em perfeito estado de conservação e maturação para manuseio e consumo de acordo com a resolução 78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA e as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
098922	CARNE BOVINA DE 1º PATINHO - Marca.: JBS	QUILO	20,00	26,000	520,00
Tipo PATINHO, Carne bovina de primeira sem osso, In natura, apresentação peça inteira ou bife. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, livre de parasitas, larvas, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.					
098924	CARNE BOVINA DE 2º FRALDINHA - Marca.: JBS	QUILO	15,00	23,000	345,00
Tipo FRALDINHA, Carne bovina de segunda sem osso, In natura, apresentação peça inteira ou bife. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, livre de parasitas, larvas, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.					
098926	CARNE BOVINA DE 2º MUSCULO - Marca.: JBS	QUILO	30,00	20,000	600,00
Tipo MUSCULO, Carne bovina de segunda sem osso, In natura, apresentação peça inteira ou bife. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, livre de parasitas, larvas, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.					
098927	CARNE BOVINA DE 2º ACEM - Marca.: JBS	QUILO	20,00	22,000	440,00
Tipo ACEM, Carne bovina de segunda sem osso, In natura, apresentação peça inteira ou bife. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, livre de parasitas, larvas, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE

n. 5504/99.				
099135	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE STÉVIA 100ML - Marca.: ZE UNIDADE RO CAL	10,00	14,540	145,40
Líquido, a base de stévia. Frasco contendo 100 ml. Deve atender a Portaria nº 14, de 26 de janeiro de 1988. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
099604	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA 2 KG (AMPLA CONC.) - PACOTE Marca.: CAUAXI	10,00	6,500	65,00
Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, tipo cristal, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem confeccionada em plástico resistente e atóxico com 2kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.				
099612	CAFÉ 250 G (AMPLA CONC.) - Marca.: MARATA PACOTE	20,00	7,100	142,00
Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café. Abic. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 e resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.				
099637	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO 5kg (AMPLA CONC.) - Ma PACOTE rca.: BOM DE MESA	25,00	28,000	700,00
Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1, constituidos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, não devem apresentar manchas escuras ou esverdeadas, não deve estar com ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Acondicionado em embalagem plástica resistente transparentes e atóxicos de 5kg, limpos e não violados, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo nutricional, com data de fabricação e validade impressa na embalagem de acordo com a resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde.				
099639	CARNE BOVINA DE 1º MAMINHA (AMPLA CONC.) - Marca.: J QUILO	30,00	27,900	837,00
Tipo MAMINHA, Carne bovina de primeira sem osso, In natura, apresentação peça inteira ou bife. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, livre de parasitas, larvas, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/0496 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.				
099643	CARNE BOVINA DE 1º COXÃO MOLE (AMPLA CONC.) - Marca. QUILO : JBS	20,00	27,900	558,00
Tipo COXÃO MOLE, Carne bovina de primeira sem osso, In natura, apresentação peça inteira ou bife. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, livre de parasitas, larvas, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/0496 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.				
099645	CARNE BOVINA DE 1º ALCATRA (AMPLA CONC.) - Marca.: J QUILO	30,00	29,000	870,00
Tipo ALCATRA, Carne bovina de primeira sem osso, In natura, apresentação peça inteira ou bife. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, livre de parasitas, larvas, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/0496 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.				
099649	CARNE BOVINA MÓIDA (AMPLA CONC.) - Marca.: JBS QUILO	35,00	15,000	525,00
Carne fresca bovina resfriada podendo ser PATIM OU LOMBO devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e nervos, coloração				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



	arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Com registro no SIF ou SISP. Deve estar identificadas com o nome do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.			
099651	CARNE BOVINA COSTELA (AMPLA CONC.) - Marca.: JBS QUILO Carne bovina de boa qualidade com osso, In natura, apresentação peça em cortes. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, livre de parasitas, larvas, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.	50,00	14,700	735,00
099653	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO (AMPLA CONC.) - Marca.: MARINGÁ Congelado, não temperado, de tamanho grande, produto não transgênico, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	40,00	10,800	432,00
099655	CARNE BOVINA DE 1º FILE (AMPLA CONC.) - Marca.: JBS QUILO Tipo FILE, Carne bovina de primeira sem osso, In natura, apresentação peça inteira ou bife. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, livre de parasitas, larvas, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.	30,00	29,900	897,00
115213	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE SEM SABOR - Marca.: DANON UNIDADE E 160G produto de origem animal, refrigerado, sem sabor homogeneizado e pasteurizado, embalagem plástica de 140 ml, hermeticamente vedado com data de fabricação e validade impressa na embalagem sendo transportado adequadamente em câmara fria e acondicionado em embalagem plástica de fácil higienização. produto com validade mínima de até 45 dias após processamento e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proceder. administrativos determinados pela anvisa.	20,00	4,990	99,80
116192	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG (AMPLA CONC.) - Marca.: CCG PACOTE Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 1 kg, confeccionada em plástico resistente, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento e dados nutricionais. Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas não deve apresentar manchas escuras, deve desmanchar facilmente na água deve estar seco e solto não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso. o produto deverá ter registro e atender as postarias 369/97 do Ministério da agricultura ou abastecimento e a portaria 451/97 do Ministério da Saúde bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	30,00	34,900	1.047,00
116196	PÃO DE QUEIJO 90G (AMPLA CONC.) - Marca.: ALOPARA QUILO Pesando 90g aproximadamente, preparado com queijo, polvilho, leite, ovos e demais matéria prima de primeira qualidade, insentos de matéria terrosa parasitas e em perfeito estado de conservação.	40,00	35,000	1.400,00
116198	BOLO DOCE CONFEITADO (AMPLA CONC.) - Marca.: ALOPARA QUILO Bolo com duas camadas de recheio, confeitado em cobertura de Chantiminho, sendo que modelo do confeito, sabor do bolo e sabor do recheio do recheio será a critério da Secretaria Solicitante. Prazo de validade Máximo de 3 dias.	20,00	65,000	1.300,00
116214	CARNE BOVINA DE 2º COXÃO DURO (AMPLA CONC.) - Marca.: JBS QUILO	20,00	23,000	460,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



	Tipo COXÃO DURO, Carne bovina de segunda sem osso, In natura, apresentação peça inteira ou bife. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, livre de parasitas, larvas, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.			
116244	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ (AMPLA CONC.) - Marca QUILO .: NUTRIN Selecionada, homogeneizada, congelada, sem conservante, não fermentada e isento de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano com SI (selo de inspeção sagri/mapa).. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	15,00	27,900	418,50
116254	PEITO DE FRANGO (AMPLA CONC.) - Marca.: AMERICANO QUILO Frango semi-processado, file de peito, sem pele e sem osso, congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12ºC, não temperado, produto não transgênico, . Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	20,00	13,900	278,00
147090	AVEIA EM FLOCOS GROSSO - Marca.: QUAKER LATA sem açúcar, embalagem em lata original da fábrica com aproximadamente 500g, registro no ministério da agricultura-sif especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	20,00	13,300	266,00
147092	CANELA EM PÓ 60g - Marca.: QSA BOR UNIDADE em pó fina homogênea obtida da casca de espécimes vegetais genuínos. Isento de misturas de outra espécie que não sejam características do produto (resíduos e/ou impurezas). Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal. Embalagem de 60g, limpa, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	15,00	5,500	82,50
147093	CANELA EM CASCA - Marca.: VOVO LITA UNIDADE Em pau, in natura - 50g, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	5,00	7,900	39,50
147099	CHÁ MISTO - Marca.: LEAO UNIDADE com chá verde, hortelã e gengibre, caixa com 10 shaches contendo 15g cada envelope.	20,00	6,600	132,00
147102	FEIJÃO CLASSE PRETO. - Marca.: TIO JORGE PACOTE De primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Não deve conter perfurações (carunchos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho, brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto. Acondicionado em embalagem de 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	5,00	10,000	50,00
147103	FIGADO BOVINO. - Marca.: JBS QUILO Fígado bovino, produto de primeira qualidade, livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante condicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente. Deverá ser transportado em carros fechados	10,00	12,000	120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Lei Municipal de Vigilância Sanitária n. 5504/99.					
147104	FORMULA INFANTIL N° 1 - Marca.: NESTLE	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
Faixa etária de 0 a 06 meses, Embalagem contendo 800g, Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Não Contém Glúten.					
147105	FORMULA INFANTIL N° 2 - Marca.: NESTLE	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
Faixa etária de 06 a 12 meses, Embalagem contendo 800g Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutooligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Não Contém Glúten.					
147106	FORMULA INFANTIL N° 3 - Marca.: NESTLE	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
Faixa etária de 1 a 3 anos, Sabor leite, Embalagem contendo 800g, Soro de leite desmineralizado, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-?-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Contém Derivado de Soja e Peixe, Leite e Derivados. Contém Lactose. Não Contém Glúten					
147112	MASSA PARA LASANHA - Marca.: BRANDINI	PACOTE	10,00	7,400	74,00
Massa de sêmola para lasanha festonada caixa 500g.					
147114	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Marca.: PULLMAR	PACOTE	10,00	12,000	120,00
Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. contendo na embalagem					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



	a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g.				
147129	BETERRABA IN NATURA. - Marca.: MARIN In natura, de primeira qualidade, frescas e sãs, casca lisa e firme, no ponto de maturação adequado para o consumo, Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	15,00	7,400	111,00
147130	CEBOLA TIPO ROXA - Marca.: MARIN Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	10,00	12,000	120,00
147133	DOCE DE GOIABA. - Marca.: OLÊ Elaborada com Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico.Embalagem de 400g limpa, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	15,00	6,990	104,85
147135	ALFACE TIPO MANTEIGA - Marca.: OTHIL Em pé apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. ALFACE, de primeira, tipo manteiga, em pe, apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor propria. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA	MOLHOS	10,00	4,000	40,00
147136	AVEIA EM FLOCOS FINO - Marca.: QUAKER Aveia em flocos finos, sem adição de açúcar, condicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	LATA	20,00	12,100	242,00
147924	BOLO TRADICIONAL (AMPLA CONC.) - Marca.: ALOPARA Bolo tradicional sabores diversos, o peso será a critério da Secretaria Solicitante (não confeitado).	QUILO	20,00	28,000	560,00
				VALOR GLOBAL R\$	29.637,75

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 17/10/2024 A 31/12/2024, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



22.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através da Portaria n.º 1454/2023-GP e suas respectivas alterações.

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

3.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



3.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.637,75 (Vinte e nove mil, seiscientos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2. Os serviços executados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

6.3. O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Do Recebimento:

6.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecido os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



6.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Liquidação:

6.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

6.16. Prazo de Pagamento:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



6.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

6.18. Forma de Pagamento:

6.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

6.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.1. Fica designada a servidora **MARLY LOPES DE ARAUJO ALVES**, Matrícula:0037909, Portaria 0367/2023-GP para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO** e as servidoras **RAIANE SILVA DA CRUZ**, Fiscal Técnico, Matrícula: 0090231, **DAIANY BRITO BARBOSA**, Fiscal Administrativo, Matrícula: 0086264, Portaria n.º 1454/2023-GP e alteração n.º1034/2024 , para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** no exercício no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Contratante e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide autos do Processo Administrativo n.º 019/2024/CPC.

8.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



-
- 9.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 9.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.
- 9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 9.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 9.6. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 9.7. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- 9.8. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 9.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Condições de Entrega:

11.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

11.1.2. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá entregar os itens, nas quantidades estimadas e com qualidades de consumo, promovendo sua substituição quando necessário;

11.1.3. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

11.2. Local de Entrega:

11.2.1. Os fornecimentos a serem realizados deverão seguir o cronograma organizado por cada Secretaria, onde descreverá (através de guias de remessa) como deverão ser as entregas no ambiente urbano e rural estipulando datas, locais e horários, visando o bom andamento do cronograma propostos no decorrer da vigência do Instrumento.

11.3. Forma e Prazo de Entrega:

11.3.1. No ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o (a) servidor (a) do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os itens, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidão negativa, serão encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



11.4. Responsabilidades da contratada:

11.4.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

11.4.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento;

11.4.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

11.4.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para alimentos perecíveis, tais como: carnes, frutas e verduras, tendo em vista que as secretarias não dispõem de local adequado para armazenamento de grandes quantidades, sendo os pedidos fracionados e entregues mais de uma vez durante a semana, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para os produtos não perecíveis;

11.4.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

11.4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

11.4.7. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

11.4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

11.4.9. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelos referidos órgãos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024

04.122.0043.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABIENTE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, 17 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ: 25.034.346/0001-31
LEUDIMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA
CPF: 759.876.272-49
Sócia-Administradora
CONTRATADA